

# 2º TERMO ADITIVO

# CONTRATO Nº 361/2023 PHARMAPLUS LTDA

**CONTRATO PMG/SMS Nº 361/2023**

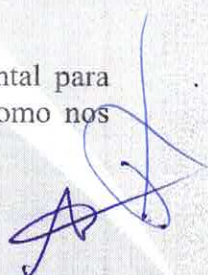
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023, DISPENSA Nº 038/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravata, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.784-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, com endereço a Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, endereço de e-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com, contato: (87) 3838-4210, neste ato representada, por seu Sócio Administrador, o Srº **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02\*\*\*216894 DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.\*\*\*.594-04, residente e domiciliado em Afogados da Ingazeira/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 174/2023 – Dispensa nº 038/2023**, daí por diante denominada, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO**

1.1. Em razão do OFÍCIO Nº 186/2024/SMS/GC e necessidade apresentada pela Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), por intermédio do OFÍCIO nº 84/2024, haja vista que os presentes contratos são de contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos e de materiais médico-hospitalar, a fim de suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da Secretaria de Saúde que compõem os blocos da atenção básica e unidades de atenção especializada, e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante um período de 90 (noventa) dias, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 063-A/2024.

1.2. Visando a continuidade do abastecimento destes insumos, esse aumento é fundamental para atender à demanda do município de Gravata, tanto nas unidades de saúde da família como nos



atendimentos de urgência e emergência e pacientes domiciliares.

1.3. Considerando o pregão que ainda está em andamento e o fato de não haver mais saldo para que seja realizado o pedido destes insumos, o acréscimo de 25% garantirá a continuidade do abastecimento desses materiais, sem interrupções ou atrasos.

1.4. Diante do exposto este termo aditivo objetiva o aditivo de 25% no valor global de R\$ 40.221,00 (quarenta mil, cento e vinte e um reais), com o aumento em 25% o seu saldo global atingirá R\$ 50.276,25 (cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Tratando-se de uma situação amparada pelo artigo 65, §1º da lei 8.666/93;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE**

2.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

3.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**


4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravatá/PE, 26 de fevereiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
**ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**  
PHARMAPLUS LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**VISTO JURÍDICO**

